

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 599/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece o piso salarial dos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Município de Manoel Vitorino será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Manter-se alterada, na forma da Lei 565 de 06 de maio de 2019, a redação do anexo I da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo III-A da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), criado pela Lei 565 de 06 de maio de 2019, conforme anexo II da presente lei.

Art. 4º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2022, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo a maio de 2022 será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 5º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao piso salarial da categoria estabelecido na presente lei, independente da previsão da tabela de vencimentos.

Parágrafo Único – O Salário-base previsto na tabela de vencimentos inferior ao piso será ajustado para o piso salarial quando do lançamento do pagamento, sem prejuízo da eventual progressão de carreira do servidor.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000

José Tarcizio
2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias que estiverem sob condição efetiva insalubre receberão o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, na forma estabelecida nos artigos 259 a 274 do Estatuto do Servidor Público de Manoel Vitorino e do artigo 14 da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino).

Parágrafo Único – Os servidores que não desempenharem funções em condições insalubres efetiva ou estejam à disposição de outra atividade, não farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

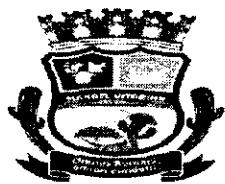
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 30 de setembro de 2022.



Manoel Sílvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro.
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I**ANEXO I Lei nº 458/2012**

Denominação dos Cargos e Escolaridade mínima exigida para ingresso	Cargo Horária Semanal	
	Padronizada	PSF
Grupo 3 - Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	40 h	40 h
Cargo: Agente Comunitário de Endemias	40 h	40 h

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II**"ANEXO III-A da Lei nº 458/2012"**

Classe	NÍVEL						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.830,65	R\$ 1.885,57	R\$ 1.942,14	R\$ 2.000,40	R\$ 2.060,41	R\$ 2.122,23	R\$ 2.185,89
2	R\$ 2.013,72	R\$ 2.074,13	R\$ 2.136,35	R\$ 2.200,44	R\$ 2.266,45	R\$ 2.334,45	R\$ 2.404,48
3	R\$ 2.416,46	R\$ 2.488,95	R\$ 2.563,62	R\$ 2.640,53	R\$ 2.719,74	R\$ 2.801,34	R\$ 2.885,38

Av. Gabriel Dantas, 200, centro.
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000